ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 837, DE 14 DE MARÇO DE 1989.

"Faz doação de imóvel ao Centro de Tradições Gaúchas Carreteiros dos Pampas de Santo Augusto e dá outras providências".

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DOS PAMPAS de Santo Augusto, do seguinte imóvel: Um terreno, com a área de 437,50 m2, de nº 7, da quadra B, situado no loteamento Sperotto, de forma irregular, estando distante da esquina das ruas: Av. Angelo Santi com a Rua Presidente Costa e Silva a 31,50m, dentro do quarteirão formado pelas ruas Presidente Costa e Silva, Av. Angelo Santi, Benjamim Schwening e com terras de Gildo Stival, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Presidente Costa e Silva, lado ímpar, numa linha de 12,00m, ao Sul, com parte de terras de Gildo Stival, numa linha de 13,00m, ao Leste, com o terreno nº 8, numa linha de 32,50m e ao Oeste, com o terreno nº6, numa linha de 37,50m, matriculado no Registro de Imóveis sobnº 11.023, fls.001, Lº 2 - Registro Geral.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação destina-se à construção da sede própria do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DOS PAMPAS de Santo Augusto, e a não utilização para essa finalidade no prazo legal e também, em caso de dissolução da entidade, implicará na reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias e cabíveis para a firmatura em definitivo da escritura pública de doação mencionada na presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 14 DE MARÇO DE 1989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
HILÁRIO PEDRO KLEIN
- Secretário de Administração

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS
- PREFEITO MUNICIPAL